

OBS.:

[illegible]

PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

401767/21

Diego C. Filho
Mat. 223.525-7

CI: 0307/2021

Data:	Origem:	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
11/06/2021	Destino:	GABINETE
Resumo do assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA		Recebido em: ____ / ____ / ____

Sr^a. Secretária,

Venho através desta solicitar a locação dos equipamentos listados abaixo, para atender as demandas de impressão, digitalização e cópia desta SECONSER. Tais equipamentos ficarão alocados nos setores CPD, DIP e Subsec. de Serviços Concedidos, atendendo logisticamente todos os setores desta SECONSER.

- 03 Multifuncionais tipo desktop
- Tamanho do papel Max A3 e Min A5R
Capacidade 600 folhas
Tempo de aquecimento 20 segundos
Impressão / scan colorido
Seleção automática de papel
copia dois lados
Impressão em rede
Impressão Multipla
resolução 1200 x 1200 dpi

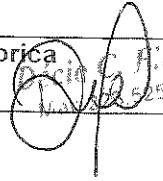
Atenciosamente,

Diego Alejandro
CPD / SECONSERDiego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSERAUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 11 / 06 / 2021Dayse Macassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/767/21	13.6.21	 5257	03



040 767 / 25 2

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

SECONSER

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333

040 767 / 21

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



A imagem de sua empresa é definida por uma boa impressão.

Toda empresa para gerar produtividade e otimizar lucros precisa ter a garantia de que a solução de impressão utilizada esteja adequada às suas necessidades e com a máxima confiabilidade de operação.

Desde 1996 a Universo Digital, uma empresa sólida, experiente, ágil e com profissionais qualificados para atender de forma personalizada as particularidades de cada empresa, tem oferecido esta garantia a todos os seus clientes. Nossa estrutura conta com técnicos especializados e com uma frota de veículos que cobrem todo o Rio de Janeiro.

Somos uma provedora de soluções sempre atenta às necessidades do mercado, o outsourcing na atualidade é a solução mais adequada para as médias e grandes empresas. Estudamos atentamente as necessidades de cada cliente para oferecer os equipamentos corretos e que otimizem custos e auxiliem na obtenção de melhores resultados.

Trabalhamos com os principais nomes do setor fabricantes renomados como Kyocera, Brother, Ricoh, Sharp e Samsung.

Nossa equipe técnica é treinada pelos fabricantes e atendemos em todo território nacional com profissionais habilitados a prestar serviços de excelência aos nossos clientes, possuímos um amplo estoque de equipamentos, peças e suprimentos com um canal rápido de reposição.

O atendimento técnico é feito em até 24 horas sendo um dos mais rápidos e eficientes do mercado. Nossa equipe é altamente qualificada para prestar consultoria e assistência técnica, além de oferecer suporte total para reposição de peças e suprimentos.

brother

KYOCERA

RICOH

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333



040 767121
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5
5

Alguns clientes referenciais:

RESUMO EXECUTIVO

À SECONSER,

A **Universo Digital** tem procurado oferecer aos seus clientes, através de um trabalho de consultoria, soluções personalizadas e tecnologicamente avançadas capazes de gerar mais produtividade, confiabilidade, qualidade economia operacional, entendendo que, com este procedimento, estamos agregando qualidade aos requerimentos de seus clientes.

Ao efetuarmos este trabalho analisamos os principais requerimentos da sua empresa incluindo aqueles que são executados fora dela por falta de recursos apropriados, adequando-os aos requerimentos dos usuários, de forma a colocá-los em linha com seus objetivos de Qualidade Total e Produtividade mostrando que, com o resultado deste trabalho, todos poderão executar melhor todos os serviços, mantendo os padrões exigidos pela empresa, minimizando custos, reduzindo espaço físico, evitando obsolescência e conseqüentemente, melhorando a Satisfação de seus Clientes.

Após esta etapa, apresentamos relatório que permite a visualização dos diversos fatores que compõem a estrutura do seu parque reprográfico onde observamos e avaliamos os sistemas atuais estabelecendo diretrizes que venham proporcionar melhor planejamento, organização e controle do fluxo de documentos fazendo com que, desta forma, sua empresa produza impressos com alto padrão de qualidade, tornando seu produto final mais interessante valorizando, principalmente, o caráter institucional desta conceituada empresa.

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333

040 767/21

Patricia da S.M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

SV.



Condições Comerciais e Modelos Propostos:

Proposta A por equipamento :

01 MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3

VALOR MENSAL R\$ 700,00

. Copiadora, Impressora e Scanner

. Rede Ethernet

02 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

VALOR MENSAL R\$ 800,00

VALOR TOTAL R\$ 1.500,00

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333



40/ 0767/21

62
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5 6

Condições Gerais:

- Validade da proposta: 10 dias
- Prazo de entrega: à combinar;
- Prazo contratual: 24 meses
- Treinamento operacional no local de instalação
- Instalação elétrica exigida: tomada tripolar, aterramento e rede elétrica estabilizada.
- Inclui-se na proposta: Suprimentos(exceto papel), peças e assistência técnica para o perfeito funcionamento do equipamento.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2021.

**Universo Digital Com. e
Serviços Ltda.**

www.portaluniversodigital.com.br

Rua Teresa Santos, 446 - Bento Ribeiro
Rio De Janeiro - RJ - CEP 21550-510
comercial@portaluniversodigital.com.br
TEL/FAX 3390-3333



401767/2
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

Proposta Comercial: **P 1.220.621**

Referente: Locação de impressora

Seconser

At.: Sr. Leandro Checheti

A RB Soluções Tecnológicas tem a grata satisfação de apresentar sua proposta comercial para o serviço de **Locação de impressora**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dept. Comercial

40/762124
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5


RB SOLUÇÕES
OUTSOURCING E TECNOLOGIA

Cenário proposto:

Atendendo as especificações de solicitação

- Atendendo a solicitação enviada de média de impressão e modelo das impressoras:

01 Multifuncionais Laser A3 Coloridas;

02 Multifuncional Laser A4 Monocromática;

- Instalação física da impressora, manutenção preventiva e corretiva.

- Fornecimento de peças e consumíveis.

1. Escopo do serviço:

Serviço	Descrição	RB	Cliente
Outsourcing de Impressão	Manutenção dos Equipamentos	X	
	Peças de reposição (Por desgaste ou defeito)	X	
	Consumíveis (toner, cilindros, fusores, roletes)	X	
	Revisão dos Equipamentos	X	
	Fornecimento de Backup	X	
	Papel		X
	Disponibilizar toda Infraestrutura de Elétrica necessária à implementação dos serviços;		X

2. Considerações gerais:

Caso as atividades ultrapassem a expectativa inicial de volumes de uso, e que venham impactar no desenvolvimento dos recursos, prejudicando o desempenho da Operação, será apresentado para análise e aprovação de ambas as partes um aditivo a esta proposta para atualização do cenário;

Prazo de entrega: a combinar

3. Valores para impressora:

Local	Quantidade	Equipamentos	Valor por impressora
Matriz	1	MFC LASER COLOR A3	R\$ 650,00
Total			R\$ 650,00

Local	Quantidade	Equipamentos	Valor por impressora
Matriz	2	MFC MONO MD	R\$ 390,00
Total			R\$ 780,00
Valor Total			R\$ 1.430,00

4. Condições:

Valor mensal:	R\$ 1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais)
Duração do Contrato:	24 meses
Pagamento:	Dia 10
Impostos:	Os impostos estão inclusos nos preços, contudo será realizada a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ora propostos e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência da presente Proposta que, impliquem acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.
Rescisão Contratual:	Aviso 30 dias de antecedência e multa de 30% (Trinta) do total contratado se rescindido nos 12 primeiros meses.
Validade da proposta:	10 dias.

40/767(2)

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

8v.



Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

A

RB Soluções Tecnológicas

A/C – Departamento Comercial

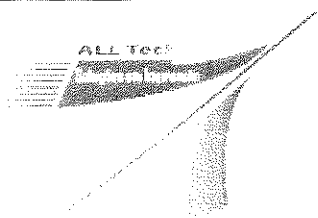
Ciente do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas na proposta N° P 1.220.621, autorizo a empresa RBPrint Informática a executar o serviço.

Ciente que após assinatura desta proposta a mesma passa a valer como Contrato de prestação de serviço.

Atenciosamente.

Ass. Do Responsável

Nome:



xerox

Revenda Gold

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Inscr. 1240838-5

9

- O Contrato terá duração de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

Proposta de valor :

Descrição do produto:

Item	Descrição	QTDE	Preço Unitário	Preço total
01	Multifuncional colorida A3	01	R\$ 750,00	R\$ 1.600,00
02	Multifuncional Monocromática	02	R\$ 850,00	

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Instalação:

O prazo de instalação imediato.

Impostos / Frete / Transporte / Seguro:

Os preços acima incluem todos os impostos.

Dados para faturamento:

O serviço será faturado pela empresa All Tech Comercio e Serviços de Informática Eireli Me.

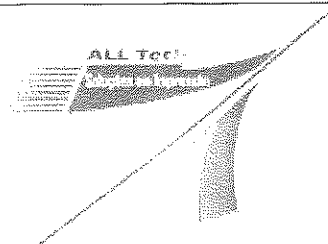
Validade desta Proposta:

Esta proposta é válida até 01/07/2021

Leandro Aubock
Diretor

Tel: (21) 2695-7197 – Cel. (21) 98797-3064

40.767/21



xerox

Revenda Gold

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

30

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Prezados Senhores,

A All Tech tem a grata satisfação de apresentar proposta para locação e manutenção de impressoras

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Proposta Técnica

Escopo:

Esta proposta de outsourcing de serviços foi elaborada com base nas informações fornecidas pela SECONSER

Os equipamentos integrantes desta proposta serão fornecidos pela All Tech, permanecendo de sua propriedade, estão descritos em modelos e quantidades abaixo, cabendo a All Tech a responsabilidade pela operação de todos eles, ou seja, fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção e suporte técnico necessário.

Pelo uso da solução descrita, a SECONSER efetuará pagamento mensal com base na franquia global mais produção total de páginas excedentes.

Operação e suporte:

A assistência técnica contempla os serviços de manutenção, mão de obra e peças.

A solução em até 24 horas para atendimento normal e de 48 horas corridas em casos mais complexos, para solução do chamado, caso não seja possível a All Tech, deverá providenciar a substituição do equipamento imediatamente. O atendimento é realizado de segunda-feira a sexta-feira das 8 às 18h.

- Canal para abertura de chamados técnicos: Telefone (21) 2695-7197; e-mail: atendimento2@alltechnet.com.br.

Mantemos histórico do contador de cada equipamento em sistema de controle e a partir destes dados faz-se a programação de serviços, envio de peças e agendamento do serviço junto ao cliente, caso seja necessário.

- Manutenção preventiva.
- Cartuchos novos.
- Software de monitoramento e abertura de chamados.

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Recursos necessários a serem disponibilizados pela SECONSER:

- Ponto de rede onde será conectado o equipamento.
- Ponto de conexão elétrica, alimentação com capacidade de corrente adequada ao equipamento (110v tomada de 10A).

Duração do Contrato:

Acesso Identificado
Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Pesquisa avançada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Dispensa de licitação

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

Serviço de locação de 3 (duas) equipame

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

PROCESSO: 040/767/2021

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RB SOLUÇÕES		XEROX		UNIVERSO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊSES	SUPORTE DE 12 MÊSES PARA 01 (UM) ALUNO	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
				R\$	R\$ 17.160,00	R\$	R\$ 19.200,00	R\$	R\$ 18.000,00

2
 Data: 30/06/28
 Patricia Carvalho
 Patricia da S. M. de Carvalho
 PMN - SECONSER
 Matr.: 1240838-5

0601767128
 32
 Patricia da S. M. de Carvalho
 PMN - SECONSER
 Matr.: 1240838-5



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000767/2021	Data 11/06/2021	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho Polo - SECONSER Matr.: 12400385	Folha 13
----------------------------	--------------------	--	-------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicito contratação de empresa para fornecimento de três multifuncionais tipo desktop, em regime de locação por 12 meses, para atender as demandas de impressão, digitalizado e copia desta SECONSER. Tais equipamentos irão ficar alocados nos setores de CPD, DIP e Subsecretaria de Serviços Concedidos, atendendo a logística de todos os setores desta SECONSER.

2 - OBJETO:

Serviço de locação de 3 (duas) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
1	03	12 MESES	- Multifuncionais tipo desktop - Tamanho do papel A3 e Min A5R - Capacidade de 600 folhas - Tempo de aquecimento 20 segundos - impressão / scan colorido - Seleção automática de papel - Copia dos dois lados - Impressão em rede - Impressão múltipla - Resolução 1200 x 1200 dpi	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
				SUB TOTAL	R\$ 17.160,00

4 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

4.1 - Local de serviço: a locação se dará na Av. Rio Branco nº 11- Ponta da Areia, em dias úteis das 08h00minh, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000767/2021	Data 11/06/2021	Rubrica U	Folha 13U
----------------------------	--------------------	--------------	--------------

via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

6 - DO RECEBIMENTO:

O serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente: Os serviços serão realizados provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Definitivamente: Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:

Fonte:

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 17.160,00 (DEZESETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) responsável.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo prazo de 15 dias.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;

11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000767/2021	Data 11/06/2021	Rubrica	Folha 14
----------------------------	--------------------	---------	-------------

de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - MODALIDADE E TIPO:

12.1 - Dispensa de licitação.

13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413

Niterói, 30 de junho de 2021.

Leandro Cecchetti
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
Matrícula 1243.077-0

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

090601

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
090601

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 01/07/2021 Val. Aprox.: R\$ 7.960,22

Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO
P.A. : 040000767/2021

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021.

PROC ADM: 040/767/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço
ID: 026

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1115661	RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI CNPJ/CPF: 17516271000105	R GENERAL MENA BARRETO, 292	DUQUE DE CAXIAS	(21) 3842-6662

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2021 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5727 - 013.00001 - Locações de Equipamentos - Máquinas Copiadoras e Impressoras 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL	810,220000	810,22
2	5	SERVIÇO	RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021. 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5727 - 013.00001 - Locações de Equipamentos - Máquinas Copiadoras e Impressoras 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL	1.430,000000	7.150,00
Continua na Página 2					
TOTAL					7.960,22

NITERÓI, 01 DE JULHO DE 2021.

Dayse M. Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
AUTORIZO
Matr. 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

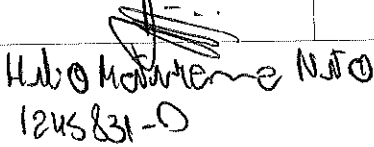
Dayse M. Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse M. Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
VISTO

[illegible]



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/000767/2021	11/06/2021	 Helio Maturana Neto 1245831-0	17

Ao Gabinete,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de Locação de equipamentos de reprografia, especificados na C.I nº0307/2021, conforme folha nº 02 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida contratação perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com as cotações apuradas, a proposta que apresenta menor valor totaliza a importância de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

Nota-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Tratando-se de contratação de Empresa para prestação de serviços com obrigações futuras, orienta-se a Elaboração de Termo de Contrato.

Dessa forma, sugiro encaminhamento à Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Niterói, 01 de julho de 2021.


HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN



PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040/000767/2021	11/06/2021		18

Helder Motimeno e Niterói
1245831-0

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.516.271/0001-05**, localizada no endereço Rua General Mena Barreto, nº 292, Duque de Caxias, RJ, CEP 25075-120, no valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais), referente à Locação de equipamentos de reprografia.

Niterói, 01 de Julho de 2021.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 086023
PROCESSO DE COMPRA Nº 080586

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000767/2021

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00038
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPULSÃO DE PESSOAS
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
Endereço : R GENERAL MENA BARRETO, 292
Município : DUQUE DE CAXIAS-RJ
Contato :

Numcmg: 1115661 CNPJ : 17.516.271/0001-05
Número : 292 Complemento :
Bairro : JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO 25075120
Telefone : (21) 3842-6662 FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 90601	810,22	810,22
02	1162	5,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021. SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 90601	1.430,00	7.150,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021. PROC ADM: 040/767/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço ID: 026					
TOTAL					7.960,22

NITERÓI, 01 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

Dayse Mc Nassas
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2671/2021
+6280
NOTA DE EMPENHO Nº: 001272
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2021
TIPO: GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO**
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1115661 **CNPJ** : 17.516.271/0001-05
Nome : RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO
Endereço : R GENERAL MENA BARRETO, 292
Município : DUQUE DE CAXIAS-RJ **CEP** : 25075120
Telefone : (21) 3842-6662 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 1334-0 / 003873-7

PROCESSO DE COMPRA Nº 080586 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 093364
AUTORIZACAO Nº 86023 **PROC. ADMIN (P.A.)** : 040000767/2021

Valor Orçado	10.696.739,34	Saldo Anterior	2.905.792,35
Valor Empenhado	7.960,22	Saldo Atual	2.897.832,13

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 90601	810,22	810,22
5,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. AGOSTO A DEZ/2021.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 90601	1.430,00	7.150,00
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DESTA SECONSER. TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 09/2020. PARCIAL JULHO A DEZ/2021. PROC ADM: 040/767/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/ carta contrato ou ordem de serviço. ID: 026.			
DESTINO:		TOTAL	7.960,22

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO

DATA

01, 07, 2021

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Os servidores poderão realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019.
RESULTADO DO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

Servidor	Matrícula	Data de posse	Resultado
Ana Caroline Gomes Vargas	1244094-0	22/10/2018	Aprovado
Bruno Teixeira Gondim	1244095-0	22/10/2018	Aprovado
Daniel Caldas Gaspar	1244114-0	30/10/2018	Aprovado
Eduardo De Alencar Imbassahy	1244098-0	23/10/2018	Aprovado
Gabriel Soares Da Costa	1244126-0	14/11/2018	Aprovado
Luiz Otavio Ribeiro Monteiro Junior	1244107-0	26/10/2018	Aprovado
Lucas Neves da Cunha	1244762-0	26/12/2019	Aprovado
Marcelo Zander Vaiano	1244093-0	22/10/2018	Aprovado
Mauricio Montero Martins	1244741-0	09/12/2019	Aprovado
Nágia Bruna Martins Pinto Drumond	1244561-0	10/09/2019	Aprovado
Rachel Gomes Barquette	1244110-0	29/10/2018	Aprovado
Renato Gonçalves Gerk	1244118-0	06/11/2018	Aprovado
Thiago Marino Leão Cardoso	1244097-0	23/10/2018	Aprovado
Victor Ramos Costa	1244113-0	30/10/2018	Aprovado

Isadora de Souza Modesto Pereira
matrícula nº 1245.197-0
Comissão Especial de Avaliação
Danilo Marasca Bertazzi
matrícula nº 1245.527-0
Comissão Especial de Avaliação
Francisco Marcelo Bandeira Batista
Matrícula nº 1244.117-0
Comissão Especial de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despachos do Subsecretário

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 04260

DATA: 13/05/2021; AUTUADO: HAYASA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 02.913.365/0001-32; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000819/2021; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0426 LAVRADO, NO VALOR DE R\$ 12.550, 58 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08 C/C ART. 12 DA LEI 2681/2009. CASO NÃO CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0427.

DATA: 13/05/2021; AUTUADO: HAYASA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 02.913.365/0001-32; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000820/2021; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0427 LAVRADO, NO VALOR DE R\$ 12.550, 58 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08 C/C ART. 12 DA LEI 2681/2009. CASO NÃO CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

"AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS Nº 0428.

DATA: 13/05/2021; AUTUADO: HAYASA COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 02.913.365/0001-32; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/000821/2021; NOTA: DEFESA CONHECIDA E INDEFERIDA, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0428 LAVRADO, NO VALOR DE R\$ 12.550, 58 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). ASSIM, CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 30 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMRA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249, IV DA LEI 2.602/08 C/C ART. 12 DA LEI 2681/2009. CASO NÃO CUMPRIDA OU INPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO. ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 080/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de papel higiênico. VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Proc.nº 040/000971/2021.DATA: 16/07/2021.

EXTRATO Nº 081/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, OBJETO: Locação de equipamentos de reprografia. VALOR: R\$ 17.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais). Proc.nº 040/000767/2021.DATA: 11/06/2021.

EXTRATO Nº 084/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa C ROBERT NETO DEDETIZACAO E

040/767/2021

Handwritten signature and date: 12/05/2021

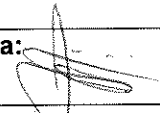
D.O.

29/07/2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/767/2021	Data: 11/06/2021	Rubrica: 	Folha: 22
----------------------------------	----------------------------	---	---------------------

HELIO Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 30/07/2021



HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Tratando-se de contratação de Empresa para prestação de serviços com obrigações futuras, orienta-se a Elaboração de Termo de Contrato.

Dessa forma, sugiro encaminhamento à Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Em, 30/07/2021



Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Mat: 124.307-70

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 04/08/2021 15:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 425688-7/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

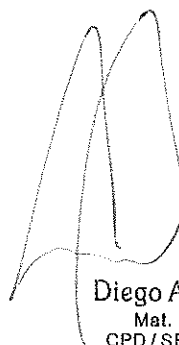
Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	040000767/2021
Objeto:	locação de equipamentos de repografia

04/08/2021 15:10

AO DEPTO JURIDICO

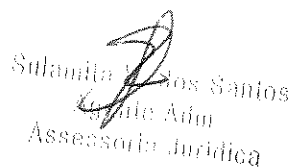
SEGUE PARA ELABORAÇÃO DO
CONTRATO

em 04/08/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

Recebido em 04/08/21



Sulamita dos Santos
Chefe Adj
Assessoria Jurídica



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
04000767/2021	11/06/2021	Assessoria Jurídica <i>[Assinatura]</i>	24

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Verifico nos autos, a ausência de documentações que comprovem as condições de habilitação da empresa.

Neste passo, venho reiterar e *formalizar* o pedido para que anteriormente ao envio dos processos para elaboração dos contratos, sejam anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para comprovação das condições de habilitação.

Após, sugiro, s.m.j, que o PA retorne a esta Assessoria Jurídica para demais providências a seu cargo.

Em: 05/08/2021

[Assinatura]
LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 04000767/21	Data 11.06.21	Rubrica 25/	Folha 25
-------------------------	------------------	----------------	-------------

f. 0210,
Solicitando atendimento do despacho de
Assessoria Jurídica, fls. 29.
Em, 05.06.21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

A ASSESSORIA JURIDICA

SEGUE COMO SOLICITADO

em 06/08/21

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

Recebido em
06/08/21
Ass. Jurídica
Sulamita V. dos Santos
Agente Jurídica
Assessoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.516.271/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:54 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **4CC8.E60D.369D.64C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.516.271/0001-05

Certidão nº: 17931246/2021

Expedição: 04/06/2021, às 12:05:16

Validade: 30/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.516.271/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.516.271/0001-05

Razão Social: RBPRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI

Endereço: RUA ITACIBA 650 CASA 01 / VILA ITAMARATI / DUQUE DE CAXIAS / RJ /
25070-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603040612280094

Informação obtida em 03/05/2021 06:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Dados para assinatura do Contrato Administrativo.

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

6 de agosto de 2021 14:03

Para: vendas@rbprint.com.br, Ricardo Feliciano - RB Soluções <ricardo.feliciano@rbprint.com.br>

Prezados, boa tarde!

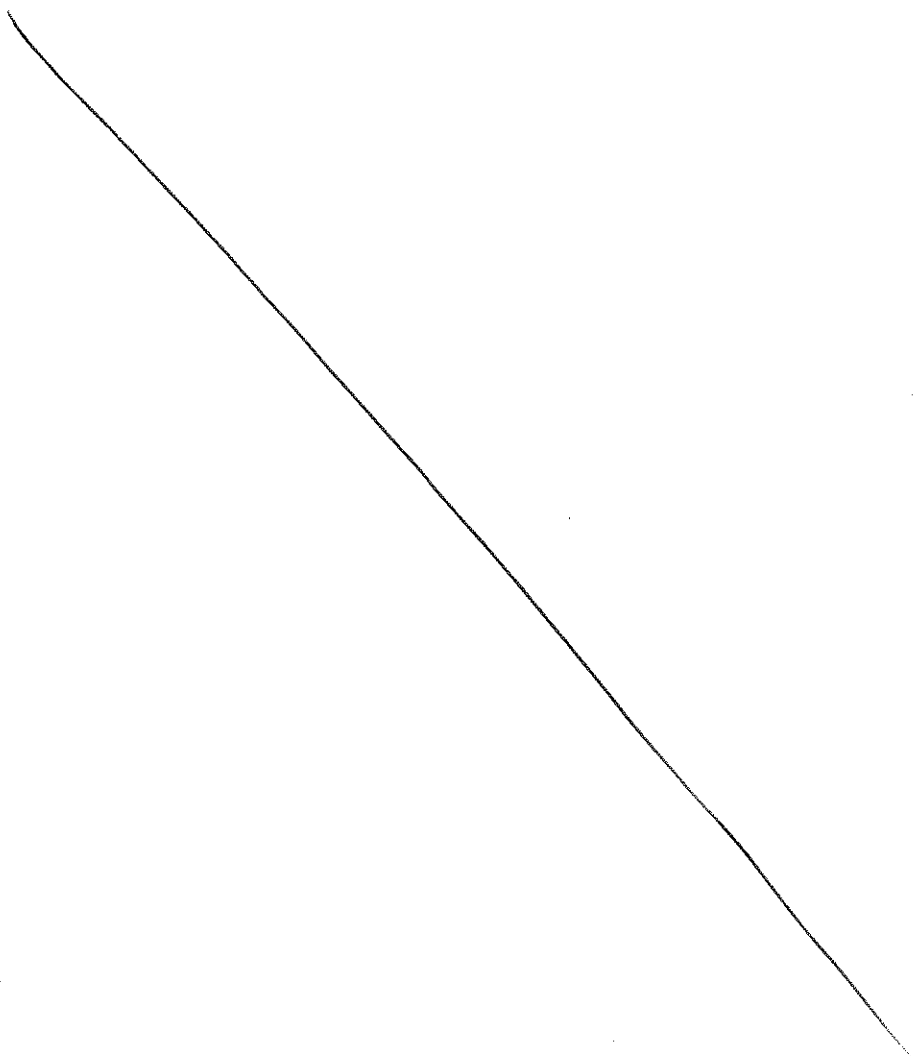
Tendo sido a proposta de preços de fornecimento de três multifuncionais tipo desktop, em regime de locação por 12 meses, para atender as demandas de impressão, digitalização e cópia, desta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - , enviada pela **Empresa RB PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, considerada ganhadora, venho por meio deste solicitar informações para o correto preenchimento dos dados do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento do presente e-mail.

Ressalto que, deverão ser informados o nome completo, estado civil, número da carteira de identidade e seu respectivo órgão de expedição, número do CPF, profissão, cargo que ocupa na empresa e seu endereço.

Solicito, outrossim, que sejam informados os dados bancários cadastrados junto à instituição financeira contratada pelo Município, (**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), para o preenchimento da cláusula nona do supracitado Contrato.

Tão logo preenchidas tais informações, e os demais trâmites administrativos, a Seconser irá mandar novo email, convocando V. Sa. para efetuar a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,
Sulamita Vicente
Assistente Administrativo
Jurídico - Seconser



04/07/2021

30



Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Sulamita V. Santos

Assessoria Jurídica

Dados para assinatura do Contrato Administrativo.

ricardo.feliciano@rbprint.com.br <ricardo.feliciano@rbprint.com.br>

7 de agosto de 2021 10:38

Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>, vendas@rbprint.com.br

Sulamita,

Bom dia,

Conforme solicitado segue os dados:

Nome: Ricardo Feliciano Santos

Identidade: 09126961-3 IFP-RJ

CPF: 027.118.317-95

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Empresário

Cargo: Diretor Executivo – Administrador

Endereço: Avenida Perimetral Prudente de Moraes, 157 – vila Itamarati – duque de caxias – CEP: 25070-

232

Dados bancários:

Caixa Econômica

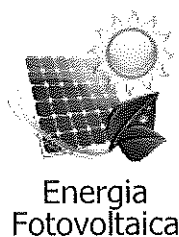
Agencia: 1334

Operação: 003

Conta: 3873-7

Favorecido: Rbprint Informatica

Att.



Ricardo Feliciano

E-mail: ricardo.feliciano@rbprint.com.br

Tel: (21) 2674-3968 / 96439-9985

www.rbprint.com.br

040/167/2021

31

Sulamita Vicente
Assessoria Jurídica
Ass. de Adm.
Assessoria Jurídica**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

11 de agosto de 2021 15:06

Para: Ricardo Feliciano - RB Soluções <ricardo.feliciano@rbprint.com.br>, vendas@rbprint.com.br

Prezados, boa tarde!

Informo que o Contrato Administrativo 07/2021, decorrente da proposta de preços enviada pela empresa **Rbprint Comércio e Serviços de Informática Ltda**, encontra-se nessa Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER para análise e assinatura.

Portanto, fica convocado V.S^a, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER
Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta d'Areia, Niterói, Rio de Janeiro.
CEP 24.020-000.

Horário: 09:30 às 17:00hs

ASSESSORIA JURÍDICA - SECONSER

Sulamita Vicente

Auxiliar Administrativo

Assessoria Jurídica – Seconser

07/07/2021

RECIBO

Recebi da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos 5 (cinco) vias do Contrato Administrativo nº 07/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, conforme especificações constantes na TABELA I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços, para análise e assinatura do instrumento contratual.

Em: 16/08/2021

Anderson Costa dos Santos

RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,

Nome Legível ANDERSON COSTA DOS SANTOS

CPF: 038634139-09

0401767/2021

33

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERAssessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria de Planejamento**CONTRATO Nº 07/2021****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa RBPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua General Mena Barreto nº 292, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.271/0001-05, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. RICARDO FELICIANO SANTOS, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09126961-3, expedida pelo IFP-RJ, regularmente inscrito sob o CPF nº 027.118.317-95, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, com fundamento no processo administrativo nº 040/000767/2021 que se regerá pelas normas do artigo 24,II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças, conforme especificações constantes na TABELA I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

040/167/2008

34



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Silvia dos Santos
Assessoria Jurídica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, bem como, prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

040/167/2021

35



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Fornecer o transporte referente a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 001272/2021, no valor de R\$7.960,22 (sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), referente ao período de julho a dezembro de 2021. As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Diego Alejandro – Matrícula 114413

(P)



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/07/2021
Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.
Assessoria Santos

36

2- Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

3- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/01/2025

37

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensais e sucessivas, diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência: 1334, Operação 003, Conta Corrente: 3873-7, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/464/2004
Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

38

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

20/11/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

34

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04.01.2021

Assessoria Jurídica
C. Santos

41

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

R



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/464/2021
Silvia dos Santos
Assessoria Jurídica

42

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

24/01/2021
Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

43

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040/7671/2021

Assessoria Jurídica
Ricardo Feliciano Santos
Assessoria Jurídica

44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 11 de agosto de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

RICARDO FELICIANO SANTOS
Rbprint Comércio e Serviços de
Informática Ltda.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



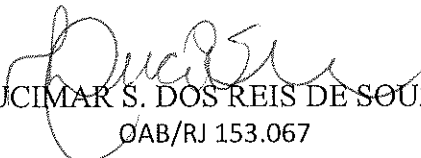
NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0400000767/2021	11/06/2021	Silvanilde dos Santos Assessoria Jurídica	45

Ao Controle Interno, (**URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Contrato nº07/2021** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa 3corp **Rbprint Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Geral do Município de Niterói, localizada no 7º andar, da Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro – Niterói. A convocação se dá em virtude de reiteradas ausências da moradora em reuniões anteriormente marcadas, para tratar de questões relativas à medida compensatória do Reassentamento. O não comparecimento acarretará na convocação da moradora para a realização da reunião junto à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC, nos termos do Decreto nº 13.254/2019, bem como aplicação das medidas judiciais cabíveis.

D.O.
14/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
TERMO DE HOMOLAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 780/000127/2021, relativo a aquisição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 021/2021, adjudicando o fornecimento à empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.920.177/0001-79**, no valor unitário de R\$107,17 (cento e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global licitado de R\$ 1.843.967,02 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), de acordo com o inciso VI do Artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS nº. 13/2021

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 08/09/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal; do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da Lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
Art.2º - Encaminhar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social às autoridades municipais, aos conselhos municipais da cidade e à Câmara com cópia às Comissões Permanentes, objetivando socializar as propostas deliberadas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO Nº 107/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa A C S SOARES COMERCIO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de 10 m³ de areia lavada e 10m³ de brita nº 1. VALOR: R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais). Proc.nº 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 108/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TERRAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de tijolo de cerâmica 20 x 30. VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Proc.nº 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 109/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacos de cimento CPII E 32, 1.000 (mil) unidades de tijolo de cerâmica 20 x 20 e 1.000 (mil) unidades de bloco de concreto 9 x 19 x 39. VALOR: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais). Proc.nº 040/001044/2021. DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 114/2021

Contrato nº 07/2021 – **SECONSER**. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a **SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói** e a empresa Rbprint Comércio e Serviços de Informática Ltda. OBJETO: Locação de 03 (três) equipamentos de reprografia, incluindo manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000767/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021, ficam designados fiscais do contrato: Diego Alejandro – Matrícula: 114413, Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0 e Marcelo Serleiro - matrícula nº 1242247-3.

Corrigenda

Torna insubsistente a publicação do dia 07/08/2021 da Portaria nº 04/2021 de 29/07/2021, da Superintendência de Terminais e Estacionamento de Niterói – SUTEN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME nº 023/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 31 da Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de agosto de 2021, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SEMECT/18/2016, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na Instituição educacional denominada **CRECHE ESCOLA QUERUBIM**, localizada na Rua José Mocarzel nº 277, Lt. 12, Qd. 34, Loteamento Soter, Serra Grande, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CENTRO EDUCACIONAL DEBORAH CRISTINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.463/0001-76:

I - Da Faixa Etária: passa a atender crianças de Zero a 5 anos de idade;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/768/2021	Data: 11/06/2021	Rubrica: 	Folha: 47
----------------------------------	----------------------------	---	---------------------

Helio Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 14/09/2021



HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Após, solicito retorno do p.p. a esta Subsecretaria.

Em, 14/09/21



Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 15/09/2021 16:28. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 441902-7/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER07/2021
Processo Administrativo:	040000767/2021
Objeto:	LOCAÇÃO DE 3 EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

15/09/2021 16:15

AD SETOR DE COMPRAS
3A LANÇADO NO SIGSIS
em 15/09/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
OPD/SECONSER